

# CNPq/IBICT

OF. ANTARES/N° /77/95

Brasília, 22 de dezembro de 1995

Ilma. Sra.
Maria Ghisoni Del Rio
Biblioteca Central
Universidade Federal da Santa Catarina - UFSC
Campus Universitário Trindade
88040-900 Florianópolis - SC

Prezada Senhora,

Conforme seu pedido estamos encaminhando, com o presente, cópia do instrumento de Convênio, frimado em 12/04/93, entre o CNPq/IBICT e essa Instituição, que trata da implantação do Posto de Serviço da Rede ANTARES.

Aproveitamos a oportunidade para desejar a V.Sa. e demais servidores dessa Universidade nossos votos de feliz Natal.

Atenciosamente,

Sílvia de Oliveira Barcelos

Secretária Executiva da Rede ANTARES

# CONVENIO ENTRE O CNPq/IBICT E POSTOS DE SERVIÇOS TIPO A

CNP9/CJR/REGISTRO

NO 0189-00/94

Data 108/94/Rub 1

Convênio que entre si celebram as instituições signatárias, com o objetivo de regulamentar as ações da <u>SECRETARIA EXECUTIVA</u> e do <u>POSTO DE SERVIÇO TIPO A</u>, no âmbito do *Projeto: Sistema Público de Acesso a Bases de Dados - SPA*, na forma abaixo:

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei 6.129, de 06.11.74, com sede em Brasília - DF, na Av. W3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", CEP 70740-901, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0021-36, por intermédio de sua unidade de Pesquisa, o INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, estabelecido no SAS, Quadra 05 - Lote 06 - Bl. H, Brasília-DF, CEP 70070-000, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.654.831/0023-41, doravante denominado SECRETARIA EXECUTIVA (SE), neste ato representado por seu Presidente, Marcos Luiz dos Mares Guia, brasileiro, casado, professor universitário, portador da C.I. nº M-1.342.186 - SSP/MG e do CPF nº 000.617.606-25, residente e domiciliado na SQS - 207 - Bl. K - Apto 103, CEP 70253, Brasília-DF, e o (a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominado (a) POSTO DE SERVIÇO TIPO A, representado (a) aqui por seu (sua) Reitor, Professor Dr. Antônio Diomário de Quiróz, resolvem celebrar o presente Convênio mediante legislação em vigor aplicável e as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto disciplinar as atividades relacionadas entre a Secretaria Executiva e o Posto de Serviço tipo A, no âmbito do Projeto: Sistema Público de Acesso a Bases de Dados - SPA, aprovado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT.

sen,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO POSTO DE SERVIÇO TIPO A

Ao Postos de Serviço tipo A compete:

- A) Prestar serviços e fornecer produtos de informação usando as bases de dados armazenadas nos Centros Distribuidores, as metodologias estabelecidas pelo SPA e as bases de dados em CD-ROM;
- B) Participar na execução dos programas de "marketing" e treinamento;
- C) Manter a Secretaria Executiva informada periodicamente do desenvolvimento do Projeto SPA no âmbito interno ao PS, através de instrumentos e metodologias mencionados na alínea A da cláusula terceira;
- D) Manter os equipamentos alocados pela SE, mediante celebração de instrumento próprio, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo os mesmos serem dedicados exclusivamente aos serviços de informação em ciência e tecnologia do SPA;
- E) Manter o nível de qualidade dos serviços e produtos de informação e o uso eficiente dos equipamentos a eles dedicados, de acordo com os padrões a serem estabelecidos pelo SPA;
- F) Alocar recursos humanos, espaço físico, linha telefônica, conexão à rede pública de comunicação de dados, bem como outros elementos necessários na execução de suas obrigações, sem qualquer repasse financeiro por parte da SE;
- G) Executar outras tarefas que forem definidas pelo regimento interno e pelo Grupo Coordenador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- A) Repassar aos PS os instrumentos, as metodologias e os programas aplicativos do SPA e avaliar a sua utilização pelo mesmo;
- B) Acompanhar e assessorar a implantação da metodologia do SPA nos Postos de Serviços;
- C) Analisar e consolidar os relatórios periódicos recebidos sobre o funcionamento do PS;
- D) Administrar os recursos recebidos do PADCT, referentes ao SPA, e providenciar a sua distribuição aos componentes do SPA, em forma de equipamentos, bases de dados em CD-ROM e metodologias de acordo com a política definida pelo Grupo Coordenador;

an

10

- Elaborar programas de treinamento que serão ministrados prioritariamente através dos Centros Distribuidores e Postos de Serviços;
- F) Elaborar programas de "marketing" e eventos do SPA;
- G) Assegurar a assinatura das bases de dados em CD-ROM por 24 meses;
- H) Executar outras tarefas definidas pelo regimento interno do SPA e pelo Grupo Coordenador.

## CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLEMENTAÇÃO

As atividades objeto deste instrumento serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho apenso que, rubricado pelos convenentes, passa a integrar este convênio como se dele fosse parte integrante.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à execução do Projeto SPA, mencionados na cláusula terceira, serão repassados pelo CNPq/IBICT, através da firmatura de instrumento específico que regulará a forma e o regime de utilização dos equipamentos alocados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Secretaria Executiva se limitará a repassar somente equipamentos adquiridos com recursos provenientes do PADCT para o projeto SPA, sendo expressamente declarado a proibição de qualquer transferência direta de recursos financeiros por parte da SE.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os custos da prestação de serviços e do fornecimento dos produtos de informação, de que tratam a cláusula segunda, alínea "a", poderão ser cobertos com recursos provenientes da indenização pelos usuários beneficiados segundo estrutura de custo e política de cobrança definidos pelo SPA.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas neste instrumento, poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da celebração de termo aditivo.

My.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este convênio será declarado rescindido, independentemente de prévia notificação, se houver inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, devendo o partícipe que a isto der causa reparar os danos ocasionados ao partícipe inocente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de rescisão, os equipamentos, metodologias e bases de dados, bem como outros elementos adquiridos pelo projeto SPA e repassados ao Posto de Serviço tipo A, deverão ser devolvidos à Secretaria Executiva, em um prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, contado da data do ato que ensejar a rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes a qualquer tempo, observadas as suas conveniências, darem por extinto o presente convênio, devendo o interessado notificar, previamente, o outro de sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, hipótese em que deverá ser observado o disposto na subcláusula única da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial da união, nos exatos termos do art. 51 c/c art. 82 do Decreto-Lei 2.300/86, correndo o ônus da publicação por conta do CNPq/IBICT.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a fim de dirimirem as dúvidas e os litígios que não puderem ser solucionadas administrativamente entre os convenentes.

an

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente convênio em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, por seus representantes legais, perante duas testemunhas.

Brasília, 12 de abril de 1993.

SECCRETARIA	EXECUTIVA:	duida	le	cr	1

POSTO DE SERVIÇO:

MARIA GhISONI DEL RIO

Bel. Maria Ghisoni Del Rle Diretora do BU/UFSG CRB/14-300

**TESTEMUNHAS** 

NOME: EVILAZIO VIANA SAN

CPF: 115.988,711-49

NOME: HELO KURAMO to

CPF: 116.027.911-04

"ASSLINOU PELO ONPO/ ELOT, O SUBSTITUTO DO PRES DENTE, LO LICTURO DI DA FIRM MENTE. SRIUMDULPHO DE CASTRUMO DI CASTRUMPI. RO CIVIL, FORTI-COS CANDI, CO LOS SUBSTITUTO DO E CEF IN COS SUBSTITUTO DO PARENCE À COME CEP IN COS SUBSTITUTO DO PARENCE À COME COS SUBSTITUTO DE CASTRUM PER DE COS SUBSTITUTO DO PRESIDENTE À COME CONTROL CONTR

#### PLANO DE TRABALHO

#### POSTO DE SERVIÇO TIPO "A"

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Posto de Serviço tipo "A" iniciará suas atividades a partir do momento da instalação dos seus equipamentos e softwares. Devido ao fato do processo de aquisição se encontrar ainda na etapa de homologação dos editais, por parte do Banco Mundial, não se tem condições para determinar exatamente o mês de início das atividades. Assim, no plano de trabalho as atividades serão apresentadas com cronograma não especificando o nome do mês, mas mostrando os meses relativos, ou seja, ao invés de Janeiro, Fevereiro etc, as atividades serão cronogramadas em mês 1, mês 2 etc.

#### 2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

#### 



